



PROCESSO Nº 50515.024792/2017-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

**SEGUNDO TERMO
DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº
016/2017, DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
COPEIRAGEM, COM
FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E
DISPONIBILIZAÇÃO
DE
EQUIPAMENTOS,
QUE FAZEM ENTRE
SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE
TRANSPORTES
TERRESTRES E A
EMPRESA
ARCOLIMP
SERVIÇOS GERAIS
LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Polo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão, senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista a o direito à repactuação, na cláusula Sexta do Contrato, **resolve apostilar o Contrato nº. 016/2017**, celebrado com a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.576.482/0001-46, sediada na Estrada Benedito Delfino Pinto nº 1755 no Bairro Girassol, em São Lourenço da Serra/São Paulo – CEP: 06890-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia a senhora **ROSELY CURY SANCHES**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº 022.557.008-40, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação do valor do Contrato nº 016/2017, conforme segue:

1.1.1. a partir de 19 de julho de 2018, no percentual de 0,9648%, a referente ao reajuste dos insumos;

1.1.2. a partir de 07 de agosto de 2018, no percentual negativo de -0,7227%, referente à exclusão dos custos não renováveis;

1.1.3. a partir de 1º de janeiro de 2019, no percentual de 2,4868% , relativo à parcela de mão de obra de copeiragem;

1.1.4. a partir de 7 de janeiro de 2019, no percentual de 2,8992% , referente ao aumento do Vale Transporte;

1.1.5. a partir de 20 de fevereiro de 2019, no percentual de 3,2706%, referente ao aumento do Vale Transporte e;

1.1.6. a partir de 7 de janeiro de 2019, no percentual de 2,8992% , referente à redução do Vale Transporte (ordem judicial).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com a repactuação objeto do presente Termo de Apostilamento, o valor global do Contrato, considerando o período de 12 (doze) meses, passará para R\$ 93.249,84 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 19 de julho de 2018; R\$ 91.691,28 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), a partir de 7 de agosto de 2018; R\$ 94.655,52 (noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019; R\$ 95.036,40 (noventa e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta centavos), a partir de 7 de janeiro de 2019; R\$ 95.379,36 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), a partir de 20 de fevereiro de 2019, e para R\$ 95.036,40 (noventa e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta centavos), a partir de 10 de junho de 2019, conforme tabelas abaixo:

A partir de 19 de julho de 2018 - Reajuste dos insumos				
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Anual c/ Repactuação R\$
Serviços de copeiragem URSP	2	3.885,41	7.770,82	93.249,84
Total Geral do Contrato	2	-	7.770,82	93.249,84
Percentual aproximado de acréscimo do valor global/ano				0,9648%
A partir de 7 de agosto de 2018 - Exclusão de Custos				
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Exclusão R\$	Valor Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Anual c/ Repactuação R\$
Serviços de copeiragem URSP	2	3.820,47	7.640,94	91.691,28
Total Geral do Contrato	2	-	7.640,94	91.691,28
Percentual aproximado de acréscimo do valor global/ano				(0,7227)%
A partir de 1º de janeiro de 2019 - Repactuação Mão de Obra				
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Anual c/ Repactuação R\$

			R\$	R\$
Serviços de copeiragem URSP	2	3.943,98	7.887,96	94.655,52
Total Geral do Contrato	2		7.887,96	94.655,52
Percentual aproximado de acréscimo do valor global/ano				2,4868%
A partir de 7 de janeiro de 2019 - Vale Transporte (4,30)				
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Anual c/ Repactuação R\$
Serviços de copeiragem URSP	2	3.959,85	7.919,70	95.036,40
Total Geral do Contrato	2	-	7.919,70	95.036,40
Percentual aproximado de acréscimo do valor global/ano				2,8992%
A partir de 20 de fevereiro de 2019 - Vale Transporte (4,57)				
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Anual c/ Repactuação R\$
Serviços de copeiragem URSP	2	3.974,14	7.948,28	95.379,36
Total Geral do Contrato	2	-	7.948,28	95.379,36
Percentual aproximado de acréscimo do valor global/ano				3,2706%
A partir de 10 de junho de 2019 - Vale Transporte (4,30 - Ordem Judicial)				
Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Mensal c/ Repactuação R\$	Valor Anual c/ Repactuação R\$
Serviços de copeiragem URSP	2	3.959,85	7.919,70	95.036,40
Total Geral do Contrato	2	-	7.919,70	95.036,40
Percentual aproximado de acréscimo do valor global/ano				2,8992%

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em R\$ 4.375,06 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339092 e 339037, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250392500.

2.2.1. R\$ 44,56 (quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 19/07/2018 a 06/8/2018;

2.2.2. R\$ - 266,98 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos negativos), para o período de 07/08/2018 a 31/12/2018;

2.2.3. R\$ 38,28 (trinta e oito reais e vinte e oito centavos), para o período de 01/01/2019 a 06/01/2019;

2.2.4. R\$ 319,83 (trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), para o período de 07/01/2019 a 19/02/2019;

2.2.5. R\$ 914,58 (novecentos e catorze reais e cinquenta e oito centavos), para o período de 20/02/2019 a 09/06/2019;

2.2.6. R\$ 1.495,04 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), para o período de 10/06/2019 a 31/12/2019;

2.2.7. R\$ 1.829,75 (um mil, oitocentos e vinte nove reais e setenta e cinco centavos), para o período de 01/01/2020 a 06/08/2020.

2.3. Para cobertura das despesas foram emitidas as Notas de empenho 2019NE800072 - URSP e 2019NE800073 - URSP.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA-BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2019	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 199,00
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 289,07
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 119,45
Subtotal	R\$ 607,52
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 186,82
Total	R\$ 794,34

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamentos retroativos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de R\$ 4.751,82 (quatro mil ,setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 016/2017 e de seus Termos Aditivos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de estação



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 10/09/2019, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1279760** e o código CRC **48EFFB79**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50515.024792/2017-32

SEI nº 1279760